



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



RESOLUÇÃO Nº 002/2018

DISPÕE SOBRE TERMO DE CESSÃO DE USO A SER FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TIJUCAS.

*Origem: Projeto de Resolução nº 002/2018
Autoria: Mesa Diretora*

O Presidente da Câmara faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso do automóvel marca FORD, modelo FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ano de fabricação 2010, modelo 2011, cor branca, chassi nº 9BFZF54P4B8158264, placa MJH 2609, código RENAVAM nº 273280473, ao Poder Executivo Municipal de Tijucas, inscrito no CNPJ com o nº 82.577.636/0001-65.

Parágrafo Único - O bem descrito no *caput* deste artigo destina-se ao atendimento das finalidades precípua da Administração Direta, sendo utilizado para atender e desenvolver as atividades específicas da Secretaria da Agricultura, ficando o cessionário responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução dos serviços.

Art. 2º As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização, serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Tijucas.

Art. 3º A Cessão de Uso de que trata esta Resolução se dará pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse das partes.



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**

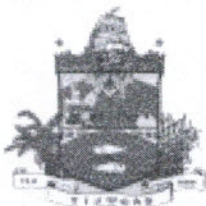


Art. 4º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Resolução não resultarão em ônus para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 14 de maio de 2018, 157º aniversário de Instalação do Município.


JUAREZ SOARES
Presidente



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2018

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores Tijucas e o Município de Tijucas, através do Poder Executivo Municipal.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, inscrita no CNPJ sob o nº 80.669.864/0001-30, com sede na Rua Coronel Buchelle, nº 181, Centro, Tijucas – Santa Catarina, CEP: 88.200-000, doravante denominado **CEDENTE**, representada por seu Presidente, Sr. Juarez Soares, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3965-678 e inscrito no CPF nº 027.010.349-06, e o **MUNICÍPIO DE TIJUCAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.577.636/0001-65, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eloi Mariano Rocha, Portador da Carteira de Identidade nº 449.147 – SSP/SC, CPF nº 216.076.059-53, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste termo é a cessão de uso pela **CEDENTE** em favor do **CESSIONÁRIO**, a título gratuito, automóvel marca FORD, modelo FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ano de fabricação 2010, modelo 2011, cor branca, Chassi nº 9BFZF54P4B8158264, placa MJH 2609, código RENAVAM nº 273280473, gasolina, avaliado em R\$ 24.085,00 (vinte e quatro mil e oitenta e cinco reais) dentro da tabela FIPE 2018.

DO OBJETIVO

CLÁUSULA SEGUNDA – O bem público objeto do presente termo destina-se ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Direta, sendo utilizado para atender e desenvolver as atividades específicas da Secretaria da Agricultura, objetivando o interesse público. Fica o **CESSIONÁRIO** responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 3263-0921

Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I - usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
- II - não transferir ou ceder o bem a terceiros;
- III - zelar pela guarda do bem, comunicando à **CEDENTE** a ocorrência de qualquer acidente;
- IV - responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
- V - responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que forem causados ao patrimônio da **CEDENTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no uso dos bens descritos na cláusula 1ª.
- VI - arcar com os custos de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, responsabilizando-se, inclusive, por todas as despesas inerentes ao funcionamento e uso do veículo, objeto desta cessão de uso, tais como:
 - a) Combustível e troca de óleo;
 - b) Lavação e lubrificação;
 - c) Reparos, consertos e substituição de peças;
 - d) Impostos e taxas incidentes sobre os bens deste termo.
 - e) Multas e indenizações;
 - f) Seguro.

CLÁUSULA QUARTA – É obrigação do CEDENTE providenciar, no ato da assinatura deste termo, a entrega do veículo descrito na cláusula primeira, objeto deste termo, ao CESSIONÁRIO.

DA CARACTERIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA - O presente termo regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



CLÁUSULA SÉTIMA - Caso haja desinteresse na continuidade da cessão de uso, que não importe no descumprimento das demais cláusulas deste instrumento, o Termo será dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba ao **CESSIONÁRIO** o direito de reclamar qualquer indenização ou retenção por melhorias e reparos nos veículos, objeto desta cessão.

CLÁUSULA OITAVA - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, a cessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração cedente, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - No caso da **CEDENTE** vir a ser condenado a pagar a terceiros indenizações decorrentes do uso do veículo pelo **CESSIONÁRIO**, ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá o primeiro o direito a ação de regresso contra o segundo, obrigando-se este a devolver todos os valores desembolsados pela **CEDENTE**, devidamente corrigidos.

PRAZO E VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 1 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se assim for do interesse dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A minuta do presente Termo foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal da **CEDENTE** e do **CESSIONÁRIO**, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CESSIONÁRIO** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tijucas, SC, 15 de maio de 2018

JUAREZ SOARES
Presidente da Câmara de
Vereadores de Tijucas

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal de Tijucas

Testemunhas:

Câmara de Vereadores de Tijucas
Cargo: *Diretor Geral Câmara*
CPF: 084.551.339-70

Prefeito Municipal de Tijucas
Cargo: *Procurador Geral*
CPF: 298.334.919-20